



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

 *Município Prefeito Criança*

PROJETO DE LEI N.º 006/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

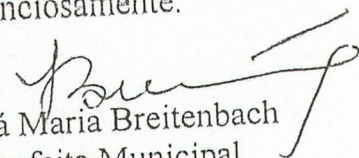
Considerando que houveram alguns fatores que dificultaram o julgamento por parte da Comissão Julgadora, os presidentes dos Bairros resolveram solicitar alteração da lei. A definição clara de critérios como: alguns bairros possuem a maioria de suas ruas pavimentadas, enquanto outros não possuem; como não haviam critérios específicos para o caso, pesou na comissão julgadora o conjunto, por consequência ficou comprometido o julgamento.

Conforme a ata anexa, os presidentes do bairros concordaram com a alteração pois também entenderam que esta seria a maneira mais justa de premiar os bairros participantes.

Portanto, Srs. Vereadores, a decisão de alterar a legislação partiu dos próprios participantes do concurso, evidenciando que não houve qualquer espécie de intromissão do Poder Executivo.

Certos de podermos contar com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos para nos colocarmos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Zilá Maria Breitenbach
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 006/00

ALTERA O CAPUT DO ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.430/99 (INSTITUI PROGRAMA DE EMBELEZAMENTO DOS BAIRROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, Da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O caput do artigo 3.º da Lei Municipal N.º 3.430/99 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º: Os prêmios a serem entregues aos bairros, no concurso de embelezamento dos bairros de Três Passos, denominado de ‘ABRACE TRÊS PASSOS’, serão rateados de forma igual a todos os bairros participantes, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).”

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal N.º 3.430/99 ficam inalterados, exceto os dispositivos que determinaram a competição entre os bairros.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2.000.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL

Olivio Bart Allma de Santa Anna Valde de Santa Anna
Norton A. Wachsfeld Don't work same: ~~same~~
Kogus B. de Freitas, Vila, ~~B~~,
Ata 004/2000

No dia 06 de fevereiro de dois mil, às 18:00 (dezoito horas), se reuniram no gabinete da Prefeitura Municipal de Três Passos, os presidentes dos bairros, a comissão do Abracê Três Passos, juntamente com a Sra Prefeita, para tratar de assuntos referentes a saúde, mudança nos bairros. O Sr. Vice-Prefeito e o Assessor jurídico da Prefeitura também participaram da reunião.

Foi lida a Lei Municipal e o Decreto do Concurso Abracê Três Passos, a Sra. Prefeita propôs que a premiação dos bairros fosse dividida entre eles (os bairros), a proposta foi dissenhada entre os presidentes dos bairros presentes na reunião, que são sete, e foi aceite por parte deles, presidentes que participaram da reunião, são:

bairros Erico Veríssimo; Frei Olímpio; Fleck; Glória; Pró-Morador; Padre Gonzales e Weber, vai ser divulgada em comunicado ^{comunicado} para os outros presidentes que não estiveram presentes na reunião; em início de março vai haver uma reunião com os presidentes dos bairros, para eles ajudarem na escolha da comissão do próximo concurso de jardins, dando por encerrada esta ata, agradece-mos a presença de todos, lavrando-a com a assinatura dos presentes.

Assinaturas: Alexson, Erico S. Smith, Clivio Bort, Rogerio, Luiz, Osmany, Schiffer, Otaviano, Alvaro, Carlos, João, José, Júlio, Lúcio, Manoel, Nivaldo, Raimundo, Roberto, Sérgio, Tarciso, Valdir, Vitorino, Wellington, Zé Carlos.